

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Fazenda de Política Fiscal

## NOTA TÉCNICA Nº 75/2021/SUBPOF/SEFAZ/RJ

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2021

**Assunto:** Atualização dos valores das medidas de ajuste relacionadas ao novo ciclo de investimentos devido ao espaço fiscal gerado pelas demais medidas de ajuste

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta Nota Técnica visa reproduzir a Nota Técnica nº 62/2021/SUBPOF/SEFAZ/RJ, atualizando os valores dos investimentos e de seus impactos, em conformidade com as novas projeções de espaço fiscal do Plano de Recuperação Fiscal (PRF).

1.2. A partir da implementação das medidas de ajuste constantes na entrega III do PRF, as projeções fiscais do Estado do Rio de Janeiro estimam a abertura de espaço fiscal até 2030. Assim, esta Nota Técnica realiza a estimativa de reinvestimento destes recursos na economia, avaliando seu efeito sobre a atividade econômica e a arrecadação de ICMS e FECF conforme a metodologia já utilizada na Nota Técnica Nº 57/2021/SUBPOF/SEFAZ/RJ, também constante da Entrega III.

1.3. Como colocado na referida Nota Técnica, uma solução rigorosa de ajuste fiscal sustentável a longo prazo no ERJ envolve combinar o PRF com ações que fortaleçam as funções da administração estadual, principalmente no que tange aos investimentos catalisadores de mudança estrutural capaz de gerar emprego e renda no ERJ, o que torna fundamental o aprofundamento do estudo do papel do gasto público no ajuste fiscal. A economia do estado vem apresentando nas últimas décadas processo de crescente perda de diversificação e complexidade produtiva, caracterizando-se por um conjunto disperso de especializações setoriais, e com pouca coerência do ponto de vista de uma divisão territorial do trabalho. Os investimentos estaduais em infraestrutura são essenciais para reverter esta tendência, gerar emprego e renda no estado, integrando a estrutura produtiva e aumentando sua densidade tributária, de forma a alimentar as receitas estaduais e o duradouro ajuste das contas públicas.

1.4. Esta Nota Técnica está dividida em mais 3 seções, além desta introdução. Na seção 2, serão apresentados os investimentos planejados a partir de 2025. Na seção 3, é realizado o cálculo de seus impactos sobre a arrecadação, e seus reflexos sobre vinculações. Na seção 4, é feita a conclusão.

### 2. INVESTIMENTOS PLANEJADOS

2.1. Através das demais medidas de ajuste contempladas na Entrega III – Cenário Ajustado do PRF, as projeções financeiras do ERJ verificam a obtenção de espaço fiscal ao longo do período do Novo Regime de Recuperação Fiscal (NRRF). Ao mesmo tempo, como abordado no Diagnóstico da Situação Fiscal do ERJ – Entrega I do PRF, a situação crítica das contas estaduais tem sua raiz em uma debilidade da estrutura produtiva estadual, de forma que a solução de longo prazo para as finanças públicas passa pelo enfrentamento desta problemática, através de investimentos de infraestrutura que garantam mudança estrutural. Por conta disto, a utilização do espaço fiscal obtido, em um novo ciclo de investimentos estaduais, vem a primeiro plano como estratégia de ajuste fiscal sustentado, com base no estímulo à economia fluminense, fonte das principais arrecadações tributárias do governo estadual.

2.2. A Tabela 1, abaixo, apresenta os investimentos planejados neste novo ciclo, que se adicionam às previsões do Cenário Base. Deve-se ressaltar que a distribuição de tais despesas ao longo do tempo foi planejada de forma a não criar entraves para o cumprimento da limitação do crescimento real das despesas primárias do ERJ.

Tabela 1: Investimentos planejados (em R\$ milhões)

	2025	2026	2027	2028	2029	Total
<b>Investimentos</b>	411	3.537	4.598	5.207	5.495	19.247

### 3. IMPACTOS SOBRE A ARRECADAÇÃO

3.1. Como forma de estimar os impactos dos supracitados investimentos sobre a economia do ERJ, a presente Nota Técnica visa reproduzir a metodologia utilizada na Nota Técnica Nº 57/2021/SUBPOF/SEFAZ/RJ, que analisou o impacto dos investimentos do pacote de investimentos denominado Pacto RJ. Naquela Nota, o impacto dos investimentos sobre a economia do ERJ foi calculado através da Matriz Insumo-Produto do Rio de Janeiro disponibilizada por Cabral e Oliveira (2020), a partir da qual foram calculados os multiplicadores de valor adicionado e de emprego, por setor produtivo, para a economia do ERJ. A partir destes multiplicadores, foram feitas duas abordagens complementares de quantificação dos impactos do pacote de investimentos do Pacto RJ, classificado por setor produtivo, sobre a arrecadação de ICMS e FECF.

3.2. A presente Nota Técnica visa reproduzir a mesma metodologia, para calcular o impacto dos investimentos previstos a partir de 2025 utilizando o espaço fiscal aberto pelas medidas de ajuste. Não havendo uma predefinição dos setores em que os investimentos serão realizados, foram utilizados os multiplicadores médios para a economia do ERJ, a partir da Tabela 4 da Nota Técnica Nº 57/2021/SUBPOF/SEFAZ/RJ: 1,76 para o valor adicionado, e 1,92 para o emprego.

3.3. As estimativas de impacto sobre a arrecadação também seguiram a mesma metodologia. A partir do impacto em valor adicionado, foi calculada a proporção de 5,4% de arrecadação de ICMS e FECP conforme a correlação histórica entre ICMS e FECP e o PIB do ERJ, o que resulta em R\$ 9,50 de arrecadação para cada R\$ 100 investidos. Além disto, a partir do impacto sobre o emprego, foi estimada a proporção de empregos formais e em seguida aplicada a elasticidade de 0,95 entre ICMS e FECP e o emprego formal, estimada na seção 8 da Nota Técnica SEFAZ/SUBPOF nº 41/2021 constante do Cenário Base – Entrega II do PRF, que resulta em R\$ 10,10 de arrecadação para cada R\$ 100 investidos. No total, estes efeitos combinados resultam em R\$ 19,61 de arrecadação de ICMS e FECP para cada R\$ 100 investidos.

3.4. Da mesma forma que na Nota Técnica Nº 57/2021/SUBPOF/SEFAZ/RJ, os impactos sobre a arrecadação de ICMS e FECP seguiram então a distribuição proporcional das despesas planejadas, apenas com defasagem de um exercício. Tal defasagem se justifica pela temporalidade da liquidação e pagamento das despesas, assim como pelo transcorrer de tempo necessário para efetivação dos impactos medidos pela metodologia utilizada.

**Tabela 2: Impacto dos investimentos planejados sobre a arrecadação e suas vinculações (em R\$ milhões)**

IMPACTO ICMS	2026	2027	2028	2029	2030	Total
<b>(I) ICMS + FECP</b>	<b>80,54</b>	<b>693,47</b>	<b>901,37</b>	<b>1.020,86</b>	<b>1.077,21</b>	<b>3.773,46</b>
(II) ICMS = 88,8% de (I)	71,52	615,80	800,42	906,53	956,57	3.350,83
<b>(III) Municípios = 25% de (II)</b>	<b>17,88</b>	<b>153,95</b>	<b>200,11</b>	<b>226,63</b>	<b>239,14</b>	<b>837,71</b>
(IV) ICMS do estado + FECP (I-III)	62,66	539,52	701,27	794,23	838,07	2.935,75
<b>(V) Dedução Fundeb (extraorçamentária) = 20% de (IV)</b>	<b>12,53</b>	<b>107,90</b>	<b>140,25</b>	<b>158,85</b>	<b>167,61</b>	<b>587,15</b>
<b>(VI) Retorno Fundeb (gasto Educação) = 42% de (V)</b>	<b>5,26</b>	<b>45,32</b>	<b>58,91</b>	<b>66,72</b>	<b>70,40</b>	<b>246,60</b>
(VII) Restante Educação = 5% de (IV)	3,13	26,98	35,06	39,71	41,90	146,79
(VIII) Saúde = 12% de (IV)	7,52	64,74	84,15	95,31	100,57	352,29
(IX) ICMS+FECP após vinculações constitucionais (IV-V-VII-VIII)	39,48	339,90	441,80	500,37	527,99	1.849,52
(X) FAPERJ = 2% de (IX)	0,79	6,80	8,84	10,01	10,56	36,99
(XI) PASEP = 1% de (IV-V+VI)	0,55	4,77	6,20	7,02	7,41	25,95
<b>(XII) Total vinculações orçamentárias (VI+VII+VIII+X+XI)</b>	<b>17,26</b>	<b>148,61</b>	<b>193,16</b>	<b>218,76</b>	<b>230,84</b>	<b>808,62</b>
<b>(XIII) ICMS do estado + FECP não-vinculados (IV-V+VI-XII)</b>	<b>38,13</b>	<b>328,33</b>	<b>426,76</b>	<b>483,34</b>	<b>510,02</b>	<b>1.786,58</b>

3.5. A análise acima evidencia que os referidos investimentos gerarão impacto de R\$ 3,8 bilhões na arrecadação de ICMS e FECP, dos quais R\$ 1,8 bilhões não são vinculados a transferências ou despesas específicas.

3.6. Assim, a distribuição dos impactos nas linhas da planilha do PRF pode ser consultada na Tabela 3, abaixo:

**Tabela 3: Distribuição dos impactos por exercício (em R\$ milhões)**

	2026	2027	2028	2029	2030	Total
<b>Linha 10 – ICMS</b>	<b>80,54</b>	<b>693,47</b>	<b>901,37</b>	<b>1.020,86</b>	<b>1.077,21</b>	<b>3.773,46</b>
<b>Linha 25 – Transferências do Fundeb</b>	<b>5,26</b>	<b>45,32</b>	<b>58,91</b>	<b>66,72</b>	<b>70,40</b>	<b>246,60</b>
<b>Linha 33 – Deduções para formação do Fundeb</b>	<b>12,53</b>	<b>107,90</b>	<b>140,25</b>	<b>158,85</b>	<b>167,61</b>	<b>587,15</b>
<b>Linha 56 – Transferências Constitucionais e Legais</b>	<b>17,88</b>	<b>153,95</b>	<b>200,11</b>	<b>226,63</b>	<b>239,14</b>	<b>837,71</b>
<b>Linha 58 – Demais Despesas Correntes</b>	<b>17,26</b>	<b>148,61</b>	<b>193,16</b>	<b>218,76</b>	<b>230,84</b>	<b>808,62</b>

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. A necessidade de reversão do quadro recessivo atual, e da trajetória de desindustrialização e desarticulação produtiva do ERJ, é a peça central para a solução da crise de finanças públicas que o estado vem atravessando. Por conta disto, um novo ciclo de investimentos em infraestrutura torna-se necessário para estimular a atividade econômica e atrair investimentos privados, superando a problemática e redefinindo uma estrutura produtiva estadual com maiores impactos na geração de emprego e arrecadação tributária, e maiores potenciais dinâmicos de desenvolvimento futuro.

4.2. A presente Nota Técnica atualizou as estimativas constantes na Nota Técnica nº 62/2021/SUBPOF/SEFAZ/RJ, estimando os impactos da utilização de parte do espaço fiscal obtido através das medidas de ajuste do Cenário Ajustado – Entrega III do PRF, na promoção de investimentos, a partir de 2025, com o objetivo de estimular a economia estadual. A análise seguiu a mesma metodologia utilizada na Nota Técnica Nº 57/2021/SUBPOF/SEFAZ/RJ, com base nos multiplicadores da matriz insumo-produto

regional. Foram medidos impactos sobre a arrecadação tributária de ICMS e FECPE no estado, decorrentes do consumo intermediário das cadeias produtivas estaduais, e do maior consumo final decorrente dos empregos gerados.

4.3. Deve-se ressaltar que os efeitos dinâmicos que tais investimentos proporcionam, ao garantir condições de competitividade para a economia regional e atrair novos investimentos, não são estimados pela presente metodologia. Evidentemente, os significativos investimentos em infraestrutura projetados para a duração do NRRF não deixarão de ter impactos estruturais sobre a economia, podendo proporcionar a reversão das tendências de desadensamento e desarticulação produtivas, e de seus efeitos deletérios sobre a arrecadação tributária.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CABRAL, J. A.; OLIVEIRA, D.G.B. Uma Análise da Estrutura Produtiva Fluminense sob a abordagem de Insumo-Produto. Working paper, PPGER/UFRRJ, 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/RJ Diagnóstico da Situação Fiscal. Governo do Estado do Rio de Janeiro, Plano de Recuperação Fiscal (Entrega I), julho de 2021.. Disponível em:

<<http://www.fazenda.rj.gov.br/transparencia/content/conn/UCMServer/uuid/dDocName%3aWCC42000021429>> Acesso em 25 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_. Nota Técnica SEFAZ/SUBPOF Nº 41/2021: “Projeção das Receitas Públicas para o Cenário Base do NRRF do Estado do Rio de Janeiro”. Governo do Estado do Rio de Janeiro, Plano de Recuperação Fiscal (Entrega 2), setembro de 2021. Disponível em:

<<http://www.fazenda.rj.gov.br/transparencia/content/conn/UCMServer/uuid/dDocName%3aWCC42000024185>> Acesso em 25 de outubro de 2021.

### ANDRÉ MARTINS COSTA ARANHA

Coordenador - Coordenação de Acompanhamento e Controle de Gastos Públicos  
ID: 5119129-6

De acordo

### ALLAN CRISTIANO DOS SANTOS

Superintendente de Acompanhamento da Despesa Pública  
ID: 5110491-1

### BRUNO LEONARDO BARTH SOBRAL

Subsecretário de Fazenda de Política Fiscal  
ID: 4458377-0



Documento assinado eletronicamente por **André Martins Costa Aranha, Assessor**, em 28/12/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allan Cristiano dos Santos, Superintendente**, em 28/12/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Leonardo Barth Sobral, Subsecretário**, em 28/12/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **26827234** e o código CRC **781F1FA5**.